

## ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE PORTO VELHO**

**PROJETO BÁSICO**

**Processo Administrativo n.º 67293.001495/2021-50**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar 33.90.30.07 (Material de Consumo), referente ao subitem 07 (Gêneros Alimentícios), por meio de CHAMADA PÚBLICA com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, a fim de atender às necessidades da Seção de Subsistência da Base Aérea de Porto Velho (BAPV) conforme descrições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela com o detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural Fruta in natura, tipo abacaxi, maduro. Isento de sujidades, fungos e furos, não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	464374	QUILOGRAMA	800	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00
2	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá , japonesa Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabotiá. Não deverá apresentar	463748	QUILOGRAMA	400	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00

	danos de origem física ou biológica que afete sua aparência.					
3	Legume in natura, tipo: abóbora moranga Legume in natura, tipo abóbora, espécie MORANGA. Não deverá apresentar danos de origem física ou biológica que afete sua aparência.	463746	QUILOGRAMA	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
4	Verdura in natura, tipo alface crespa. Folhas verdes, sem furos, não deverá apresentar danos de origem física ou biológica que afete sua aparência.	463832	QUILOGRAMA	1.200	R\$ 9,53	R\$ 11.436,00
5	Verdura in natura, tipo: alface americana Verdura in natura, tipo alface americana. Folhas verdes, sem furos, não deverá apresentar danos de origem física ou biológica que afete sua aparência.	463830	QUILOGRAMA	1.200	R\$ 11,32	R\$ 13.584,00
6	Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural Fruta in natura, tipo banana da terra ( terra ) Isenta de sujidades, fungos e não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	464377	QUILOGRAMA	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
7	Fruta, tipo: banana maçã, apresentação: natural Fruta in natura, tipo banana maçã Isenta de sujidades, fungos e não deverá	464376	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 4,30	R\$ 6.880,00

	apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.					
8	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural Fruta in natura, tipo banana prata Isenta de sujidades, fungos e não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	464381	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
9	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural Fruta in natura, tipo abacate Isenta de sujidades, fungos e não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	464371	QUILOGRAMA	400	R\$ 8,37	R\$ 3.348,00
10	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 Arroz branco tipo 1, polido, embalagem de 5 kg com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável.	458904	EMBALAGEM 5KG	10.000	R\$ 22,69	R\$ 226.900,00
11	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: almofada Café torrado e moído, embalagem de 500g não transparente com dizeres de rotulagem, data de	463584	EMBALAGEM 500G	1.040	R\$ 8,33	R\$ 8.663,20

	fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável.					
12	Oleaginosa, tipo: castanha do pará, apresentação: torrada Castanha do Brasil sem casca, embalagem de 1Kg com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464543	QUILOGRAMA	40	R\$ 63,88	R\$ 2.555,20
13	Legume in natura, tipo: cebola brancab Legume in natura, tipo cebola branca, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463781	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 4,76	R\$ 15.232,00
14	Condimento, tipo: cebolinha e salsa, apresentação: natural, adicional: orgânico Verdura in natura, tipo cheiro verde. Folhas verdes. Não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	463886	QUILOGRAMA	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
15	Legume in natura, tipo: cenoura Legume in natura, tipo cenoura, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463770	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
16	Verdura in natura, tipo: couve Verdura in natura, tipo couve-manteiga. Sem sinais de desidratação, folhas verdes sem furos,	463822	QUILOGRAMA	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00

	não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.					
17	Doce leite, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido Doce de leite pastoso, pote de vidro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462601	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 18,16	R\$ 45.400,00
18	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: banana, forma apresentação: tablete Doce de banana em tablete de 30g, embalagem individual, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462647	PACOTE COM 50 UNIDADES	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
19	Farinha de mandioca, grupo: d'água, subgrupo: branca, classe: grossa, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez Farinha de mandioca tipo 01, beneficiada (sem pedaços ou pedras), embalagem com 1 KG, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	459009	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 5,80	R\$ 18.560,00

20	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1 Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1KG, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464553	QUILOGRAMA	3.400	R\$ 7	R\$ 23.800,00
21	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1	464552	QUILOGRAMA	3.400	R\$ 7,17	R\$ 24.378,00
22	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado Leite de vaca pasteurizado, embalagem com 1 litro dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	446005	LITRO	2.400	R\$ 3,97	R\$ 9.528,00
23	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural Fruta in natura, limão tahiti, com casca verde e lisa. Devendo apresentar-se fresca, não deve apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	464398	QUILOGRAMA	800	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
24	Fruta, tipo: mamão papaia , mamão amazônia, apresentação: natural Fruta in natura, tipo mamão. Fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento.	464404	QUILOGRAMA	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00

25	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo Legume congelado, tipo aipim (macaxeira), sem casca, fungos, rachaduras e sujidades. Embalagem de 1Kg impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção oficial.	466600	QUILOGRAMA	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
26	Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal Manteiga com sal, embalagem com 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	446393	QUILOGRAMA	1.200	R\$ 29,91	R\$ 35.892,00
27	Legume in natura, tipo maxixe, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	463791	QUILOGRAMA	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
28	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural Fruta in natura, tipo melancia, peso mínimo de 06 quilos. De boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, não devera apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	464418	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 3,16	R\$ 10.112,00

29	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural Fruta in natura, tipo melão. Fruta de boa qualidade, uniforme, casca integra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento.	464422	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 5,01	R\$ 16.032,00
30	Mel abelha, tipo: jandaíra, tipo florada predominante: silvestre, apresentação: embalagem plástica, aplicação: alimentação de pessoal Mel de abelha, embalagem de 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e dados nutricionais.	258227	QUILOGRAMA	40	R\$ 31,33	R\$ 1.253,20
31	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande Ovos de galinha, granja, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo de inspeção oficial.	446618	BANDEJA	3.200	R\$ 16,97	R\$ 54.304,00
32	Ovo, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: grande Ovos de galinha, caipira, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo	446622	BANDEJA	1.600	R\$ 16,69	R\$ 26.704,00



	de validade, dados nutricionais e selo de inspeção oficial.					
33	Legume em conserva, tipo: palmito, apresentação: inteiro Palmito inteiro de pupunha em conserva, embalagem de vidro (será considerado o peso drenado) , dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	460486	QUILOGRAMA	240	R\$ 25,71	R\$ 6.170,40
34	Legume in natura, tipo: pepino Legume in natura, tipo pepino. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	463796	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 4,17	R\$ 6.672,00
35	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural Legume in natura, tipo pimenta de cheiro. Não deverá apresentar danos de origem física ou biológica que afete sua aparência.	463923	QUILOGRAMA	80	R\$ 8,94	R\$ 715,20
36	Legume in natura, tipo: pimentão verde Legume in natura, tipo pimentão verde. Não deverá apresentar danos de origem física ou biológica que afete sua aparência.	463809	QUILOGRAMA	800	R\$ 5,71	R\$ 4.568,00
37	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada Polpa de fruta de Abacaxi, sem conservantes, não fermentado e	464468	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 12,94	R\$ 38.820,00

	isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.					
38	Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada Polpa de fruta de Açaí, sem conservantes, não fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464493	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
39	Polpa de fruta de Acerola, sem conservantes, não fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464484	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 11,41	R\$ 34.230,00
40	Polpa de fruta, tipo: cajá, apresentação: congelada Polpa de fruta de Cajá, sem conservantes, não fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464485	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 13,52	R\$ 40.560,00
41	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada Polpa de fruta de Caju, sem conservantes, não	464511	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00

	fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.					
42	Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada Polpa de fruta de Cupuaçu, sem conservantes, não fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464488	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 12,98	R\$ 38.940,00
43	Polpa de fruta, tipo: carambola, apresentação: congelada Polpa de fruta de Carambola sem conservantes, não fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464480	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 9,97	R\$ 29.910,00
44	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada Polpa de fruta de Goiaba, sem conservantes, não fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data	464514	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 12,63	R\$ 37.890,00

	de fabricação e prazo de validade.					
45	Polpa de fruta, tipo: graviola, apresentação: congelada Polpa de fruta de Graviola, sem conservantes, não fermentado e isento de contaminação, peso líquido 1KG, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	464491	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 18,73	R\$ 56.190,00
46	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	464474	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 16,77	R\$ 50.310,00
47	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça Queijo coalho resfriado, embalagem impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	447072	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 32,98	R\$ 49.470,00
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça Queijo Muçarela resfriado, embalado a vácuo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	446633	QUILOGRAMA	3.500	R\$ 33,26	R\$ 116.410,00
49	Legume in natura, tipo: rabanete Verdura in natura, tipo rabanete. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua	463799	QUILOGRAMA	200	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00

	aparência.					
50	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde Verdura in natura, tipo repolho branco. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	463839	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,53	R\$ 8.472,00
51	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso	405351	COPO 200 GRAMAS	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
52	Verdura in natura, tipo: rúcula Verdura in natura, tipo rúcula. Folhas verdes, sem furos, não deverá apresentar danos de origem física ou biológica que afete sua aparência.	463826	QUILOGRAMA	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
53	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural Verdura in natura, tipo salsa. Folha verde não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	463930	QUILOGRAMA	80	R\$ 11,30	R\$ 904,00
54	Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: cocada branca Doce tipo cocada, embalagem impermeavel com peso de 30 a 50g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e	462671	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 23,27	R\$ 37.232,00

	composição nutricional.					
55	Doce leite, tipo: tradicional Doce de leite, tablete de 30g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462597	QUILOGRAMA	500	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00
56	Legume in natura, tipo: tomate salada Fruta in natura, tipo tomate, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa, não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	463806	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
57	Legume in natura, tipo: inhame Verdura in natura, tipo inhame. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	463789	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
58	Geléia, tipo: frutas, sabor: variado, característica adicional: sem corantes ou conservantes Geléia de cupuaçú pastosa, pote com 2Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	462699	QUILOGRAMA	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00

59	Broa de fubá, ingredientes: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo, aplicação: alimentação de pessoal	269658	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,54	R\$ 2.708,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 1.297.464,20

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da retirada do instrumento de contratação, não prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O objeto da Dispensa de Licitação tem a natureza de material comum.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário

#### 1.6. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

1.6.1. A fim de não incorrer na inobservância dos dispostos legais contidos na Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e Instrução Normativa nº 2, de 29 de março de 2018, a definição dos preços foi determinada de acordo com uma pesquisa realizada no Painel de Preços, atestada pela EMATER-RO sobre a correspondência destes valores com vigentes no mercado, em âmbito local e regional.

#### 1.7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.7.1. Será exigido dos fornecedores que observem sempre as exigências relacionadas à SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG.

**1.7.2. Como critério de aceitabilidade da proposta vencedora, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade, quando couber:**

1.7.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

1.7.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.7.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente

(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- 1.7.2.4. Que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 1.7.2.5. Que sejam utilizados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 1.7.2.6. Que os documentos apresentados fisicamente, copiados ou impressos, a partir da data de abertura da sessão pública, sejam preferencialmente, confeccionados com papel reciclado;
- 1.7.2.7. Que apresenta baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 1.7.2.8. Que têm preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 1.7.2.9. Que busca maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 1.7.2.10. Que busca maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 1.7.2.11. Que incentiva o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 1.7.2.12. Que apresenta origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 1.7.2.13. Que utiliza produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**1.7.3.A contratada também deverá adotar, sempre que couberem, as soluções abaixo mencionadas:**

- 1.7.3.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 1.7.3.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 1.7.3.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 1.7.3.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;



- 1.7.3.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 1.7.3.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 1.7.3.7. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- 1.7.3.8. Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- 1.7.3.9. Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 1.7.3.10. Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- 1.7.3.11. Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- 1.7.3.12. Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- 1.7.3.13. Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 1.7.3.14. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- 1.7.3.15. Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução do objeto.

1.7.4. A comprovação desta exigência poderá ser feita mediante inscrição em rótulo, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante ou de órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por meio de **Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-ambiental**, conforme modelo anexo, que servirá como prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que a ALA-6 é uma Unidade dentre aquelas Unidades do Núcleo do Programa Forças no Esporte - PROFESP, que é uma vertente do Programa Segundo Tempo do Governo Federal, desenvolvido pelo Ministério da Defesa, com o apoio da Marinha, Exército e Aeronáutica, e em parceria com os Ministérios do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

2.2. Considerando que no quadro de atividades previstas para estes alunos, estão incluídas refeições como café da manhã e almoço, com o intuito de prover maior segurança social;

2.3. Considerando ainda, que a Seção de Subsistência (SSUB) da BAPV é responsável pela alimentação do efetivo da Guarnição, fornecendo, no mínimo, uma refeição diária para o efetivo arranchado de 1.050 (mil e quinhentas) pessoas, além de quatro refeições diárias para a equipe de serviço, que permanece aquartelada por 24 horas;

2.4. Considerando que o estoque mínimo de material a ser eventualmente adquirido será mantido em Despensa e Câmaras Frigoríficas próprias deste BAPV, dentro de um planejamento para o fornecimento de alimentação ao efetivo, expresso em cardápios variados, equilibrados e necessários à boa alimentação, visando à qualidade, prazo de validade do material e pronto emprego.

2.5. Considerando que os quantitativos foram fixados de acordo com o preparo e fornecimento diário de refeições para atendimento ao efetivo, PROFESP, equipe de serviço e, eventualmente, para comitivas oficiais. Os itens que compõem o rol de produtos a serem adquiridos foram determinados apoiando-se nos elementos técnicos fundamentais listados a seguir.

2.5.1. Primeiramente, mediante análise em momento anterior, sendo, ano a ano, atualizados com a inserção de produtos advindos de demanda percebida, assim como por meio da exclusão de itens já não utilizados em nossos preparos, levando-se em conta para isso os aspectos econômicos, nutricionais e regionais. Tal análise levou em conta, também, os hábitos e costumes alimentares do pessoal alimentado, oriundos de diversas regiões do país, de modo a proporcionar a confecção de cardápios adequados às necessidades calóricas e nutricionais das atividades desenvolvidas no meio militar, aliados a capacidade operacional para prepará-los.

2.5.2. Os quantitativos foram estipulados visando à manutenção do suprimento para o serviço de subsistência deste BAPV, além do fato de incluir quantitativos necessários a atender eventual apoio a missões inopinadas, sejam elas da FAB ou em conjunto com outras Instituições (Operação Ágata, Apoio de resgate em enchentes, etc) de modo a não incidir no risco de falta de estoque, o que prejudicaria sobremaneira a continuidade das atividades operacionais e administrativas desta OM.

2.5.3. Outro fator importante considerado na definição do quantitativo e da diversidade de itens a serem licitados é o estabelecimento de cardápios com vistas a uma maior economicidade dos recursos, tendo em vista as variações de preços dos alimentos sofridas no decorrer de 12 (doze) meses (sazonalidade, entressafas, distância dos grandes centros produtores e distribuidores, etc.), o que possibilita à Administração adquirir outros tipos de produtos mais baratos dentro de uma mesma categoria (carnes, aves, laticínios, hortifruti, cereais...).

2.5.4. Em se tratando especificamente da quantidade estipulada para cada item, cabe ressaltar que tais valores foram obtidos com base em relatórios de entrada e saída de material, gerados diariamente e consolidados nas Prestações de Contas Mensais e Anuais, por meio do Sistema Integrado de Abastecimento (SIA), sistema este desenvolvido e homologado pela Subdiretoria de Abastecimento (SDAB) do Comando da Aeronáutica, com o objetivo de controlar a aquisição e o consumo de gêneros alimentícios, entre outras funções afins.

2.6. Considerando, por fim, que a presente aquisição tem o intuito de fornecer as refeições previstas, de acordo com o Decreto n° 8.473/2015 que determina que órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta comprem, ao menos 30% dos produtos destinados a alimentação de pessoal, por meio da agricultura familiar, justifica-se a contratação ora pretendida

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios –

Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, a fim de atender às necessidades da Seção de Subsistência da Base Aérea de Porto Velho (BAPV).

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos por esta dispensa possuem padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos por este Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, sob demanda da Seção de Subsistência da BAPV e nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas em Ata. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

5.1.1. Base Aérea de Porto Velho (BAPV), situada na Avenida Lauro Sodré, s/nº, Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, das 10:00h às 15:00h no dias de expediente integral; das 08:00h às 11:00h nos dias de meio expediente pela manhã; e das 14:00h às 15:00h nos dias de meio expediente pela tarde, mediante contato prévio e telefônico com os ramais (69) 3211-9735, (69) 3211-9743 ou (69) 3211-9745.

5.2. Serão consideradas as seguintes condições mínimas de aceitação dos itens:

5.3. Para os produtos, Selo da Agricultura Familiar – SENAF, conforme PORTARIA Nº 654, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018;

5.4. hortifrutigranjeiros:

5.4.1. Integridade e Cor: Os produtos devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”); e

5.4.2. Textura e Tamanho: Textura deve ser firme, de tamanho uniforme, de acordo com o aspecto natural de cada espécie e com a finalidade do produto, não apresentando amadurecimento excessivo e isento de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quartos, 75% (setenta e cinco por cento), do total recomendado pelo fabricante.

5.6. O transporte deverá ser feito em material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável e aprovado pela autoridade sanitária e transportados em veículo fechado.

5.7. No caso de produtos perecíveis de origem animal e congelados, o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a 10° e 18°C, respectivamente.

5.8. Os fornecedores de produtos de origem animal sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, deverão fazer constar nos mesmos produtos os SELOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL pertinentes, observando-se o disposto na Lei nº 1.283/18 DEZ 1950 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

5.9. Os fornecedores de PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL deverão atender aos requisitos de classificação previstos na Lei nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, e no DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, bem como aqueles de controle higiênico-sanitário de produtos padronizados em geral Instrução Normativa nº 31, de 15 de agosto de 2013.

5.10. No caso de exercício das seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo; os fornecedores devem se adequar ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, e demais alterações e disposições em vigor.

5.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5.15. **DA AMOSTRA**

5.15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Comissão Permanente de Licitações exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

5.15.1.1. Por meio oral o Presidente da Comissão Permanente de Licitações informará e registrará em Ata onde será o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15.1.2. Os resultados das avaliações serão registrados em Ata.

- 5.15.2. As amostras do artigo café (item 13) a serem avaliados, podem ser enviadas via SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Base Aérea de Porto Velho Av. Lauro Sodré s/n, Belmont CEP: 76803-260 - Porto Velho-RO - Tel: (69) 3211-9700 /(FAX) 3211-9706.
- 5.15.3. As amostras colhidas e remetidas para análise constituem ônus da empresa licitante, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- 5.15.4. Para os laudos que não especificarem a validade, será considerado 30 (trinta) dias, após a emissão.
- 5.15.5. Os laudos/Certificados deverão ser referentes a amostras do mesmo lote/valide que as amostras apresentadas.
- 5.15.6. Todos os artigos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagem original lacrada nas especificações previstas no CEAS/2017.
- 5.15.7. Os fornecedores deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação nacional, tais como na Lei nº 12.187/09, na Lei nº 12.305/10, no Decreto nº 7.404/10, na IN SLTI/MPOG nº1/10, entre outras.
- 5.15.8. O tamanho da amostra será definido conforme as padronizações abaixo:
- 5.15.8.1. A unidade do produto pode ou não ser igual à unidade de compra ou de fornecimento, como, por exemplo, um item cotado em Quilograma (Kg), e entrega de pacote de 500g, ou, ainda um item cotado e entregue em Frasco de 900ml. No entanto, haverá sempre a embalagem primária, que está em contato direto com o alimento, e a embalagem secundária, destinada a conter uma ou um conjunto de embalagens primárias.

5.15.8.2. Desta forma, serão adotadas, para fins de selecionamento de amostragem, as seguintes unidades de produtos:

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DO PRODUTO</b>	<b>TIPO DE EMBALAGEM</b>
CARNES (Bovinas)	EMBALAGEM SECUNDÁRIA	CAIXA
PESCADO	EMBALAGEM SECUNDÁRIA	CAIXA
DEMAIS PRODUTOS	EMBALAGEM PRIMARIA	SACO, PACOTE, BALDE, LATA, GARRAFA, ETC...

5.15.8.3. O lote de amostragem é o conjunto de unidades de produtos com as mesmas características, às quais irão compor a carga do caminhão, por ocasião da entrega. Assim, nesse caso, é desconsiderado como lote o designado como lote de produção, constante na embalagem primaria.

5.15.8.4. O tamanho do lote é o número de unidades do produto contido no lote.

5.15.8.5. A amostra consiste em uma ou mais unidade de produto, retiradas do lote a ser inspecionado, de forma aleatória e independente de sua qualidade aparente.

5.15.8.6. O tamanho da amostra é definido conforme a tabela abaixo:

<b>TAMANHO DO LOTE</b>	<b>TAMANHO DA AMOSTRA (UNIDADE DO PRODUTO)</b>
De 02 até 25 Unidades	02 Unidades
De 26 até 150 Unidades	03 Unidades
De 151 até 1.200 Unidades	05 Unidades
De 1.201 até 35.000 Unidades	08 Unidades
Acima de 35.001 Unidades	13 Unidades

Exemplo:

Lote entregue: 1.500 sacos de 5Kg de arroz: tamanho da amostra: 8 sacos de 5Kg

Lota entrega: 800 caixas de carne bovina: tamanho da amostra: 5 caixas

5.15.8.7. A amostra deverá ser colhida de forma única, de modo que as quantidades obtidas sejam utilizadas na expedição do laudo fiscal.

5.15.8.8. A Sessão de Subsistência somente poderá colher a quantidade prevista na Tabela de Itens deste Projeto Básico, sob pena de arcar com a responsabilidade pelo dano, em caso de coleta a maior.

5.15.8.9. **A amostra colhida para análise constitui ônus para a Contratada, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 8.666/93. Portanto, a Contratada deverá atender para a questão do documento fiscal relativo à quantidade do objeto transportado como amostra, para cada entrega, de modo a não confundi-lo com aquele relativo à Nota de Empenho correspondente ao Termo de Contrato. Assim sendo, tais documentos fiscais devem ser distintos.**

5.15.8.10. Caso a contratada não remeta a quantidade de unidades amostráveis previstas, não será admitida a retirar do montante contratado, sob alegação de posterior substituição.

5.15.8.11. As amostras que tenham sido consumidas por ocasião dos testes ou que tenham caráter perecível não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.15.8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.15.8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão Permanente de Licitações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante ~~a execução do contrato~~ o período de vigência da Chamada Pública.

7.1.6. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE:

14.2.1.1. Também será aplicada a ADVERTÊNCIA quando a CONTRATADA infringir, pela primeira vez, obrigações afetas quanto ao atraso na entrega, substituição de bens ou de nota fiscal com incorreção, ou ainda, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

14.2.2. MULTA POR ATRASO em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos será aplicada da seguinte maneira:

14.2.2.1. No caso de atraso em relação ao prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

$M = (C/T) \times N \times F$ , sendo:

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N = período de atraso em dias corridos;

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela a seguir:

<b>PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)</b>	<b>F</b>
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

- 14.2.2.2. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:
- 14.2.2.2.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; e
- 14.2.2.2.2. Impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.
- 14.2.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- 14.2.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.4. A MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL do objeto contratado terá o tratamento a seguir:
- 14.2.4.1. Em qualquer fase ou etapa estará a CONTRATADA sujeita a multa correspondente à diferença de preço resultante do novo Convite realizado para complementação ou realização da obrigação não cumprida, seja compra, serviço ou realização de obra/serviço de engenharia;
- 14.2.4.2. Em se tratando de Compras/Obras ou Serviços comuns de Engenharia, Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza ou qualquer outro Serviço Contínuo, será considerado como inexecução total do Contrato, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos; e
- 14.2.4.2.1. Após transcorrer o período de 60 (sessenta) dias corridos, na entrega do objeto, a Nota de Empenho será anulada.
- 14.2.4.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão.
- 14.2.5. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, serão aplicados com a seguinte graduação:
- 14.2.5.1. Por até 30 (trinta) dias:
- 14.2.5.1.1. No descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA,
- 14.2.5.1.2. Na perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 14.2.5.2. Por até 3 (três) meses:
- 14.2.5.2.1. Na desistência de proposta, sem que haja justo motivo decorrente de fato superveniente;
- 14.2.5.2.2. Na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados; e

14.2.5.2.3. Na falta de apresentação de amostra no prazo determinado, quando houver previsão do Projeto Básico;

14.2.5.3. Por até 6 (seis) meses:

14.2.5.3.1. Na recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o Contrato, ou retirar o instrumento equivalente,

14.2.5.3.2. Na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos deste Projeto Básico,

14.2.5.3.3. Na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos subitens anteriores deste mesmo item, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses,

14.2.5.3.4. Na aplicação da segunda sanção administrativa de MULTA no mesmo PAG,

14.2.5.3.5. Na aplicação de duas sanções administrativas de ADVERTÊNCIA e uma de MULTA, no âmbito do COMAER, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração, e

14.2.5.3.6. Na aplicação de duas sanções administrativas de MULTA no âmbito do COMAER, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.2.5.4. Por até 12 (doze) meses:

14.2.5.4.1. Quando a CONTRATADA retardar imotivadamente o fornecimento dos bens ou a execução do serviço ou obra, que implique em rescisão contratual,

14.2.5.4.2. Quando a CONTRATADA não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas,

14.2.5.4.3. Na reincidência de prática de inadimplemento sancionável nas situações previstas para sanção por até 6 (seis) meses, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses; e

14.2.5.5. Por até 24 (vinte e quatro) meses:

14.2.5.5.1. Na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração;

14.2.5.5.2. Na inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração; e

14.2.5.5.3. Na reincidência da prática de inadimplemento sancionável nas situações previstas para sanção por até 12 (doze) meses, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

14.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

14.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As demais sanções serão aplicadas conforme ICA 12-23, que pode ser solicitada para consulta mediante contato pelo endereço eletrônico [pregoeiros.gappv@fab.mil.br](mailto:pregoeiros.gappv@fab.mil.br).

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.297.464,20 (um milhão, duzentos e noventa e sete reais, quatrocentos e quatro e vinte centavos).

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. 01 0192469 0100000000 339030 120641 A001720000

## **17. DOS ANEXOS**

17.1. **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.**

**JESSYKA FERNANDA ALVES FLORENTINO 1º Ten Int**  
Chefe da Seção de Subsistência da BAPV



ANEXO I  
**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2021, da Base Aérea de Porto Velho (BAPV), eu (NOME COMPLETO) DO PROPONENTE).....,CPF/CNPJ nº.....,sediado(a).....(ENDER EÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital da referida Chamada Pública, conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por responsável com poderes legais para esse fim.

Porto Velho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
BASE AÉREA DE PORTO VELHO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

(Processo Administrativo nº 67293.001495/2021-50)

**Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na RESOLUÇÃO GGPAA Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio do Base Aérea de Porto Velho (BAPV), com sede na Av. Lauro Sodré, s/nº, Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0192-00, representado neste ato pelo Coronel Aviador Paulo Cezar Fischer da Silva, Chefe e Ordenador de Despesas do BAPV, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei nº 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 84/2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 07 de outubro de 2021 às 09 (nove) horas local, na Base Aérea de Porto Velho.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações do Projeto Básico Anexo este Edital.

## **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 10:00 (dez horas), horário de Brasília / 09:00 (nove horas), horário local, do dia 07 de outubro de 2021, no Auditório da BAPV, sediado à Avenida Lauro Sodré s/nº, bairro Belmont, CEP 76.803-260, próximo ao Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
BASE AÉREA DE PORTO VELHO  
CHAMADA PUBLICA Nº XX/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
**PROPOSTA**  
BASE AÉREA DE PORTO VELHO  
CHAMADA PUBLICA Nº XX/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto, e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública: agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, serão denominados, conforme art. 4º, incisos II e III do Decreto nº 7.775/2021;

4.3. **BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:** público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

4.4. **ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:** cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

## **5. FONTE DE RECURSO**

5.1. Recursos provenientes do Programa de Trabalho: 01 0192469 0100000000 339030 120641 A001720000

## **6. PREÇO**

6.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 84 de 10 de agosto de 2020.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, tendo sido priorizado o parâmetro I, previsto no art. 5º da IN 73/2020, e desconsiderados os preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

## **7. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

7.1. A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### **7.1.1. Para BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:**

7.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Pessoa Física;

7.1.1.2.1. A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

7.1.1.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante.

7.1.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.1.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. Conforme Anexo IV

### **7.1.2. Para ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:**

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Pessoa Jurídica para associação e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;

7.1.2.2.1. A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

7.1.2.3. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;

7.1.2.4. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

7.1.2.5. Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal

7.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme ANEXO V

7.1.2.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo:

7.2.1. Razão Social, CNPJ e nome completo do Responsável, quando se tratar de ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;

7.2.2. Nome Completo e CPF do Responsável, quando se tratar de BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES;

7.2.3. Telefone para contato;

7.2.4. E-mail (endereço para correspondência eletrônica), quando houver;

7.2.5. Banco, agência e conta corrente para pagamento;

7.2.6. Descrição detalhada do item;

7.2.7. Quantidade do item;

7.2.8. Unidade de Fornecimento do item;

7.2.9. Preço Unitário do item; e

7.2.10. Preço Total do item.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## **8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Para efeitos de classificação de Proposta de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

8.2. Em caso de empate, as propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- 8.3. Associações Cooperativas de Agricultores Familiares de Porto Velho-RO;
- 8.4. Associações Cooperativas de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento de Porto Velho-RO;
- 8.5. Associações Cooperativas de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- 8.6. Associações Cooperativas de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;
- 8.7. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas nas Declarações de Aptidão do PRONEF – DP apresentada.
- 8.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.
- 8.9. Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 1º da Resolução Nº 84, de 10 de agosto de 2020.

## **9. LIMITE DE VENDA**

- 9.1. O limite individual de venda para Empreendedores Familiares deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, por órgão comprador.
- 9.2. O limite de venda por Associação Cooperativa deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.
- 9.3. Os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

## **10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 10.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Seção de Subsistência Base Aérea de Porto Velho, Av. Lauro Sodré s/n, Belmont CEP: 76803-260 - Porto Velho-RO, no horário das 08 horas às 16 horas(HORARIO LOCAL)
- 10.2. A periodicidade de entrega será de 12 (doze) meses, conforme demanda do órgão, respeitando o ano orçamentário vigente, podendo ultrapassar o ano orçamentário, mediante empenho até o final do ano, se houver recursos suficiente para suportar as despesas
- 10.3. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento da contratação.
- 10.4. Devido ao caráter essencialmente militar da Seção de Subsistência e à necessidade de formação de estoque para que se viabilize o enfrentamento de possíveis casos de calamidade pública e/ou mobilização de guerra, os bens que não apresentarem o prazo de validade mínimo de dois-terços do prazo de validade fixado pelo fabricante/fornecedor, tomando-se por base a data de fabricação, serão sumariamente recusados

10.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Recebimento de Material ou pelo efetivo da Seção de Subsistência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Venda, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.10. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Órgão, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **11. DA PROPOSTA**

11.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS anexo ao Edital;

11.2. O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, conforme ANEXO II.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.2.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

11.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.6.1. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

11.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **12. INFORMAÇÕES RELEVANTES AS PROPOSTAS**

12.1. Serão consideradas as seguintes condições mínimas de aceitação dos itens:

12.2. Para os produtos, Selo da Agricultura Familiar – SENAF, conforme PORTARIA Nº 654, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018;

12.2.1. Os fornecedores de **PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, deverão fazer constar nos mesmos produtos os SELOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL pertinentes, observando-se o disposto na Lei nº 1.283/18 DEZ 1950 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

12.3. Os fornecedores de **PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL** deverão atender aos requisitos de classificação previstos na Lei nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, e no DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, bem como aqueles de controle higiênico-sanitário de produtos padronizados em geral Instrução Normativa nº 31, de 15 de agosto de 2013.

12.4. No caso de exercício das seguintes atividades: manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo; os fornecedores devem se adequar ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, e demais alterações e disposições em vigor.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

13.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.2.1. As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

13.2.2. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

13.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

13.2.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.2.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Cooperativa equiparada – COOP, favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13.2.2.4. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

13.2.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

13.2.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

13.2.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

13.2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4.1.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

13.4.1.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.6.1.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.6.1.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

13.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

13.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

13.10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

13.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012.

14.2. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

14.4. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

14.5. O Setor de Seção de Subsistência procederá à análise dos itens acerca da conformidade com as legislações anteriormente citadas e emitirá parecer no caso da não aprovação.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Seção de Obtenções e Contratos da Base Aérea de Porto Velho sediada na Avenida Lauro Sodré s/nº, bairro Belmont, CEP 76.803-260, próximo ao Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira.

15.5. O recurso será dirigido ao Comandante da Base Aérea de Porto Velho, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

15.7. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.8. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão comprador.

15.9. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## **16. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

16.1. Os parâmetros a serem seguidos da amostragem estão contidos dentro do Projeto Básico Anexo a este Edital.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993, R\$ 8.000,00, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da última entrega do mês, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento do Setor de Seção de Subsistência, na nota fiscal apresentada ou documento equivalente (nota fiscal eletrônica, nota avulsa e/ou nota do produtor rural, bloco do produtor).

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

17.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos termos do art 5º, §3º, da Lei 8.666, de 1993

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo;

EM – Encargos Moratórios;

N – Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela a ser paga;

I - Índice de compensação financeira – 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = (6/100) I = 0,00016438 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## **18. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

18.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

18.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

18.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

18.6. Comunicar à Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

18.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições Habilitatorias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

18.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

18.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

18.10. Sujeitar-se à fiscalização do órgão comprador quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

## **19. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

19.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis

19.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas

19.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 01 (um) ano, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal; ou

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

20.2.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

- 20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública atua e opera concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 20.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 20.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.5.1. Adiamento do processo;
- 20.5.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **21. FATOS SUPERVENIENTES**

21.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço desta Base Aérea de Porto Velho situada na Av. Lauro Sodré, s/nº, Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, no horário de 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

22.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

22.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

22.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador, respeitados os limites por unidade familiar.



22.5 Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.5.1 ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

22.5.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;

22.5.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES;

22.5.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;

22.5.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;

22.5.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

22.5.7 ANEXO VII – FICHA DE RATIFICAÇÃO CNPJ

22.5.8 ANEXO VIII – FICHA DE RATIFICAÇÃO CPF

Bianco Araújo Silva de **Menezes** Soares 3º Sgt Tad  
Auxiliar da Seção de Obtenções e Contratos

**Iasmine** Medeiros Domingos 2º Ten Int  
Adjunta ao Chefe da Seção de Obtenções e Contratos

**APROVO:**

Conforme Lei nº 8.666/1993, art. 40, §1º

Paulo Cezar **Fischer** da Silva Cel Av  
Ordenador de Despesas